

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00093.00.47.2013.5.13.0000-e

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2013

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, Sessão Administrativa realizada em 29/05/2013, Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO presentes Suas Excelências VARANDAS ARARUNA, Senhores OS Desembargadores UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP N° 104/2013, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu pensão temporária em favor de Lídia Dezivandra Cardoso de Barros Godoy, filha inválida servidora aposentada Divaneuza Cardoso Godoy, falecida em12.12.2012, em valor correspondente aos proventos desta, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) parcela que exceder esse limite, com efeitos a contar do óbito, fundamentado no art. 40, § 7°, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 2°, inciso I, da Lei n° 10.887/2004 e art. 217, inciso II, alínea "a", e 218,  $\S$  3°, da Lei n° 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

## ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária